

**CONTRATO Nº 13/2018 - SEUMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634 / 0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Sra. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002196074 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 721.100.663-34, residente e domiciliada em Sobral-CE, e a Empresa **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, com sede na AV. RADIALISTA JOÃO RAMOS Nº 1141 A, CIDADE NOVA, MARACANAÚ - CE. Fone: (85) 3014-0466, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **OZÉIAS FERREIRA MAIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92015008080, e do CPF nº 356.615.933-68, residente e domiciliado em FORTALEZA/CE, na Rua Fabiano de Cristo Nº 12 A Jardim Cearense, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

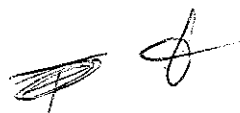
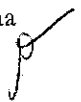
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expedientê) referente ao item 113 (resma de papel formato A4 – nas medidas 210x297mm, 100% branco, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade. Caixa c/ 10 unidades.), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 17.240,40 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), referente a 120 (cento e vinte) caixas de resmas de papel com 10 unidades cada.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: 2401.04.122.044.2197.3.3.90.30.00 - Recurso Municipal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento, por parte do vencedor, da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

*Handwritten signatures and initials:*  
DA  
A  
B  
C

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

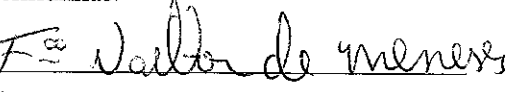
Sobral/CE, 01 de fevereiro de 2018.

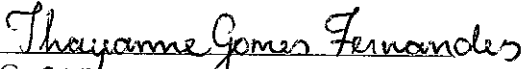
  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
CONTRATANTE

  
**OZÉIAS FERREIRA MAIA**  
CONTRATADO

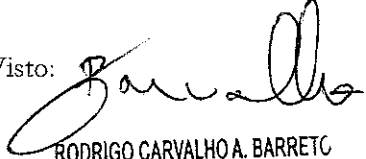
MELHOR PROPOSTA COM. REP. LTDA. ME  
OZÉIAS FERREIRA MAIA  
RG: 92015008080  
CPF: 356.615.933-68

Testemunhas:

1.   
RG:  
CPF: 055.001.803-47

2.   
RG: 2007177122-5  
CPF: 060 026 543-99

Visto:

  
**RODRIGO CARVALHO A. BARRETO**  
Secretaria do Urbanismo  
e Meio Ambiente  
Assessor Jurídico  
Matrícula: 19950